# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 595, DE 2026

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre Projeto de Decreto Legislativo n° 1045, de 2021, de Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão da Rede Jovem de Cultura e Educação Social para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns
**RELATOR:** Senador Izalci Lucas

11 de novembro de 2026

SF/26054.32858-00

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

# PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.045, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA REDE JOVEM DE CULTURA E EDUCAÇÃO SOCIAL para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.*

Relator: Senador **IZALCI LUCAS**

## I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 1.045, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA REDE JOVEM DE CULTURA E EDUCAÇÃO SOCIAL para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 105, de 18 de março de 2020, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

O referido projeto foi apresentado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados. Na

SF/26054.32858-00



Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

A outorga que ora se pretende renovar foi promulgada originalmente em 5 de outubro de 2005, por meio do Decreto Legislativo nº 989, de 2005.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cabe à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD) opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Com a edição do Ato do Presidente nº 22, de 28 de outubro de 2025, as competências da CCDD passaram a ser exercidas pela CCT, mantida a decisão terminativa atribuída pelo despacho original. Assim, compete a este Colegiado deliberar a matéria em tela. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

SF/26054.32858-00

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 1.045, de 2021, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

## III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 1.045, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA REDE JOVEM DE CULTURA E EDUCAÇÃO SOCIAL para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

# Relatório de Registro de Presença

## 34ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| CONFÚCIO MOURA | | 1. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| EFRAIM FILHO | | 2. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE | 3. VAGO | |
| MARCOS DO VAL | | 4. VAGO | |
| ORIOVISTO GUIMARÃES | | 5. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 1. CID GOMES | |
| DANIELLA RIBEIRO | | 2. SÉRGIO PETECÃO | PRESENTE |
| VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE | 3. LUCAS BARRETO | |
| CHICO RODRIGUES | PRESENTE | 4. NELSINHO TRAD | |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE | 1. CARLOS PORTINHO | PRESENTE |
| DRA. EUDÓCIA | PRESENTE | 2. WELLINGTON FAGUNDES | PRESENTE |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 3. JORGE SEIF | |

| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| TERESA LEITÃO | PRESENTE | 1. RANDOLFE RODRIGUES | |
| BETO FARO | PRESENTE | 2. PAULO PAIM | PRESENTE |
| ROGÉRIO CARVALHO | PRESENTE | 3. WEVERTON | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DR. HIRAN | | 1. VAGO | |
| HAMILTON MOURÃO | PRESENTE | 2. DAMARES ALVES | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

CARLOS VIANA
WILDER MORAIS
ZENAIDE MAIA

# Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 6 a 61 da pauta, nos termos dos relatórios.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONFÚCIO MOURA | | | | 1. ALESSANDRO VIEIRA | X | | |
| EFRAIM FILHO | | | | 2. ESPERIDIÃO AMIN | X | | |
| IVETE DA SILVEIRA | | | | 3. VAGO | | | |
| MARCOS DO VAL | | | | 4. VAGO | | | |
| ORIOVISTO GUIMARÃES | | | | 5. VAGO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| FLÁVIO ARNS | | | | 1. CID GOMES | | | |
| DANIELLA RIBEIRO | | | | 2. SÉRGIO PETECÃO | | | |
| VANDERLAN CARDOSO | | | | 3. LUCAS BARRETO | | | |
| CHICO RODRIGUES | X | | | 4. NELSINHO TRAD | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | | | | 1. CARLOS PORTINHO | X | | |
| DRA. EUDÓCIA | | | | 2. WELLINGTON FAGUNDES | | | |
| IZALCI LUCAS | X | | | 3. JORGE SEIF | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| TERESA LEITÃO | X | | | 1. RANDOLFE RODRIGUES | | | |
| BETO FARO | | | | 2. PAULO PAIM | X | | |
| ROGÉRIO CARVALHO | X | | | 3. WEVERTON | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| DR. HIRAN | | | | 1. VAGO | | | |
| HAMILTON MOURÃO | X | | | 2. DAMARES ALVES | X | | |

**Quórum: TOTAL 11**

**Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

**Senador Flávio Arns**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 11/11/2026**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PDL 1045/2021)**

NA 34ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

JUNTADO O OFÍCIO Nº 082/2026-SACCT, QUE COMUNICA A APROVAÇÃO TERMINATIVA DO PROJETO, PARA CIÊNCIA DO PLENÁRIO E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DO SENADO FEDERAL, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 91, §2°, DO RISF.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

11 de novembro de 2026

Senador Flávio Arns

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática